**Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.**

Pelo presente instrumento de aditamento, de um lado:

**Moura Dubeux Engenharia S.A.,** sociedade anônima com registro de companhia aberta categoria “B” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Bairro do Pina, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, n° 467, 13° andar parte, CEP 51011-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 12.049.631/0001-84, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Emissora”);

E, de outro lado:

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50, na qualidade de Agente Fiduciário, representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

Como Intervenientes Garantidores:

**Aluísio José Moura Dubeux**, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 832549 SDS/PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o n° 092.693.804-59, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Bairro de Boa Viagem, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.601, CEP 51020-000 (“Aluísio”), casado com **Claudia Penna Dubeux**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1395683 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 247.957.474-15, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Bairro de Boa Viagem, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.601, CEP 51020-000 (“Claudia”);

**Gustavo José Moura Dubeux**, brasileiro, engenheiro civil e empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 1257999 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 333.059.004-15, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Bairro de Boa Viagem, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.701, CEP 51020-000 (“Gustavo”), casado com **Roberta Rodrigues Maia Dubeux**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1801913 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 415.708.474-87, residente e domiciliada na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, Bairro de Boa Viagem, na Avenida Boa Viagem, nº 2.234, Aptº 1.701, CEP 51020-000 (“Roberta” e, em conjunto com a Claudia, “Cônjuges Anuentes”);

**Marcos José Moura Dubeux**, brasileiro, engenheiro eletricista e empresário, casado em regime de separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG n° 832550 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n° 062.540.044-53, residente e domiciliado na Cidade do Recife, Bairro de Boa Viagem, Estado de Pernambuco, na Avenida Boa Viagem, nº 1.230, Aptº 1.201, CEP 51011-000 (“Marcos” e, em conjunto com Aluísio e Gustavo, “Garantidores”);

(sendo os Garantidores, em conjunto com o Agente Fiduciário e com a Emissora, doravante denominados “Partes”)

vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente “Segundo *Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.*” (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **AUTORIZAÇÃO**

1.1. O presente Aditamento é celebrado com base na deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração (“RCA”) realizada em 10 de novembro de 2015, que deliberou sobre os termos e as condições da Emissão e na Cláusula 6.2. da Escritura, não sendo necessária a realização de assembleia geral de debenturistas e/ou de reunião do Conselho de Administração da Emissora para sua realização.

1.2. O presente Aditamento também contempla as deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais de Debenturistas da 5ª Emissão realizadas em 10 de março de 2017 e 9 de junho de 2017 (“AGD”).

1. **ARQUIVAMENTO**

2.1. Este Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco ("JUCEPE"), nos termos do artigo 62, parágrafo 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”).

1. **RETIFICAÇÕES**

3.1. O presente Aditamento contempla as novas redações das Cláusulas 1.1.3, 4.3, 4.4.2.2, 7.1.(bb) e 7.1.(cc) da Escritura, conforme aprovadas na AGD.

3.2. As Cláusulas acima mencionadas passam a ter as respectivas novas redações:

“*1.1.3. A Fiduciante deverá apresentar nova avaliação do Imóvel, até o dia 22 de julho de 2017, a qual será realizada pela Engebanc Avaliações Ltda. Caso a nova avaliação apresente (i) valor de venda forçada inferior ao Valor de Avaliação do Imóvel ou (ii) ressalvas feitas pela empresa de avaliação que tenham efeito negativo sobre o Imóvel, a Fiduciante e/ou a Emissora deverão apresentar outro bem imóvel, em substituição ou complemento do Imóvel, de modo a garantir satisfatoriamente as Obrigações Garantidas em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega do laudo da nova avaliação ao Agente Fiduciário.*”

*(...)*

*“****4.3. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário***

*O Valor Nominal Unitário das Debêntures será amortizado em 3 (três) parcelas, sendo o primeiro pagamento em 10 de julho de 2017, conforme a tabela a seguir:*

|  |  |
| --- | --- |
| ***Data da Amortização*** | ***Percentual do Valor Nominal Unitário*** |
| *10 de julho de 2017* | *33,3333%* |
| *10 de dezembro de 2017* | *33,3333%* |
| *10 de dezembro de 2018* | *Saldo* |
| ***Total*** | ***100,0000%”*** |

*(...)*

*“4.4.2.2. Define-se “Período de Capitalização” como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na data do efetivo pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na data do efetivo pagamento de Remuneração das Debêntures subsequente correspondente ao período em questão, conforme identificado na tabela abaixo. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.*

| ***Datas de Pagamento da Remuneração das Debêntures*** |
| --- |
| *10 de junho de 2016* |
| *10 de dezembro de 2016* |
| *10 de julho de 2017* |
| *10 de dezembro de 2017* |
| *10 de junho de 2018* |
| *10 de dezembro de 2018”* |

*(...)*

*“7.1.(bb) caso a Emissora não conclua a execução das obras, a legalização do projeto viário e de infraestrutura no imóvel objeto do Contrato de Alienação Fiduciária em Garantia, até o dia 10 de junho de 2017.”*

*“7.1.(cc) caso a Emissora não apresente garantia de imóvel adicional à Emissão, nas hipóteses previstas na Cláusula 1.1.3 do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia até 4 de agosto de 2017.”*

1. **RATIFICAÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura e não expressamente alteradas por este Aditamento.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente Aditamento, em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 12 de junho de 2017

*Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.”, celebrado entre**Moura Dubeux Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux, e suas cônjuges anuentes, em 12 de junho de 2017 – página 1 de 6*

**Moura Dubeux Engenharia S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

*Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.”, celebrado entre**Moura Dubeux Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux, e suas cônjuges anuentes, em 12 de junho de 2017 – página 2 de 6*

**Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ltda.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome: Cargo: |  | Nome: Cargo: |

*Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.”, celebrado entre**Moura Dubeux Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux, e suas cônjuges anuentes, em 12 de junho de 2017 – página 3 de 6*

|  |  |
| --- | --- |
| **Aluísio José Moura Dubeux**  CPF/MF n° 092.693.804-59 | **Claudia Penna Dubeux**  CPF/MF nº 247.957.474-15 |

*Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.”, celebrado entre**Moura Dubeux Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux, e suas cônjuges anuentes, em 12 de junho de 2017 – página 4 de 6*

|  |  |
| --- | --- |
| **Gustavo José Moura Dubeux**  CPF/MF n° 333.059.004-15 | **Roberta Rodrigues Maia Dubeux**  CPF/MF nº 415.708.474-87 |

*Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.”, celebrado entre**Moura Dubeux Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux, e suas cônjuges anuentes, em 12 de junho de 2017 – página 5 de 6*

**Marcos José Moura Dubeux**

|  |
| --- |
| CPF/MF n° 062.540.044-53 |

*Página de assinatura do “Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 5ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em Espécie de Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.”, celebrado entre**Moura Dubeux Engenharia S.A., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux, e suas cônjuges anuentes, em 12 de junho de 2017 – página 6 de 6*

**Testemunhas:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome:  CPF/MF: |  | Nome: CPF/MF: |